

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 712, DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

**EMENDA Nº \_\_\_\_\_/2016**

Dê-se ao ...§ 2º do art. 2º da Medida Provisória nº. 712, de 29 de fevereiro de 2016, a seguinte redação:

“**Art. 2º.** Constarão do relatório circunstanciado:

**I** - as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus **Chikungunya** e do **Zika** Vírus;

**II** - a inexistência de telhado ou cobertura capaz de evitar a formação de depósito de água e de focos do mosquito transmissor, se for o caso, para as medidas administrativas pertinentes.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Brasil fechou o ano de **2015** com **1.649.008 casos prováveis de dengue**. Nesse período, a região Sudeste registrou o maior número de casos prováveis (1.026.226; 62,2%) em relação ao total do país, seguida das regiões Nordeste (311.519; 18,9%), Centro-Oeste (220.966; 13,4%), Sul (56.187; 3,4%) e Norte (34.110; 2,1%).

No mesmo ano foram confirmados 863 óbitos por dengue, o que representa um **aumento de 82,5% em comparação com o mesmo período de 2014**, quando foram confirmados 473 óbitos.



Analisada a distribuição mensal no país, observa-se que o pico da incidência ocorreu no mês de abril (229,7 casos/100 mil hab.), seguido de redução no mês de maio (116,1 casos/100 mil hab.), tendência que é observada nos meses subsequentes até outubro; a partir de novembro, a incidência apresenta leve tendência de aumento (<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/situacao-epidemiologica-dados-dengue>).

Especialistas apontam como uma das grandes fontes de proliferação das larvas as lajes com irregularidades capazes de formar depósitos de água parada, formando potencial criadouro, onde os mosquitos procriam em poucos dias.

A **OMS** acaba de decretar a **febre Zika** como **emergência sanitária mundial**, o que representa o seu maior nível de alerta.

O alerta surge principalmente em função da provável ligação entre o vírus e a microcefalia, que tem aumentado no Brasil. Já há 270 casos confirmados em bebês brasileiros e 3.449 suspeitos desde 2015. O cenário é, portanto, caótico e as medidas de prevenção reclamam arrojo.

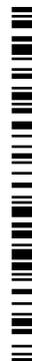
Esta é uma batalha que não será vencida sem o esforço de colaboração da sociedade, que passa pela erradicação de possíveis criadouros do mosquito. Um único imóvel, no qual o ocupante descuide do seu dever de cuidado, pode levar à disseminação da doença a um elevado número de vítimas.

São essas as razões pelas quais apelo para o apoio dos Nobres Pares para que possamos proceder ao necessário aperfeiçoamento da MP 712.

Sala da Comissão,

de fevereiro de 2016.

**Senador MARCELO CRIVELLA**



SF/16974.11059-55